

b) Prestar todas as informações bem como apresentar comprovativos da efetiva realização da despesa acerca da execução deste contrato-programa, sempre que solicitados pelo 1.º outorgante;

c) De acordo com o estabelecido no artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, criar um centro de resultados próprio e exclusivo para a execução do projeto objeto do presente contrato, não podendo nele imputar outros custos e proveitos que não sejam os da execução do projeto, de modo a permitir o acompanhamento da aplicação das verbas confiadas exclusivamente para este fim;

d) Entregar, até 30 de novembro de 2014, o relatório final compilado relativo às atividades, sobre a execução técnica e financeira, acompanhado do balancete analítico do centro de resultados, previsto na alínea anterior, antes do apuramento de resultados;

e) Facultar, sempre que solicitado, ao 1.º outorgante ou à entidade credenciada a indicar por aquele, na sua sede social, o mapa de execução orçamental, balancete analítico por centro de resultados antes do apuramento de resultados relativos à realização dos programas desportivos e, para efeitos de validação técnico — financeira, os documentos de despesa, legal e fiscalmente aceites, em nome do 2.º outorgante que comprovem as despesas relativas à realização dos programas apresentados e objeto do presente contrato

f) Publicitar, em todos os meios de promoção e divulgação dos eventos desportivos, o apoio do 1.º outorgante, conforme regras fixadas no manual de normas gráficas;

Cláusula 6.ª

Incumprimento das obrigações do 2.º outorgante

1 — O incumprimento por parte do 2.º outorgante, das obrigações abaixo discriminadas, implica a suspensão das participações financeiras do 1.º outorgante:

a) Das obrigações referidas na cláusula 5.ª do presente contrato-programa;

b) Das obrigações constantes noutros contratos-programa celebrados com o 1.º outorgante;

c) Qualquer obrigação decorrente das normas legais em vigor.

2 — O incumprimento culposo do disposto nas alíneas a), b), c), d) e ou e) da cláusula 5.ª por razões não fundamentadas concede ao 1.º outorgante o direito de resolução do presente contrato e de reaver todas as quantias pagas quando se verifique a impossibilidade de realização dos fins essenciais dos eventos desportivos objeto deste contrato.

3 — Caso as participações financeiras concedidas pelo 1.º outorgante não tenham sido aplicadas na competente realização dos eventos desportivos, o 2.º outorgante obriga-se a restituir ao 1.º outorgante os montantes não aplicados e já recebidos.

4 — As participações financeiras concedidas ao 2.º outorgante pelo 1.º outorgante ao abrigo de outros contratos-programa celebrados em 2013 ou em anos anteriores, que não tenham sido total ou parcialmente aplicadas na execução dos respetivos Programas de Atividades, são por esta restituídas ao 1.º outorgante, podendo este Instituto, no âmbito do presente contrato-programa, acionar o disposto no n.º 2 do artigo 30.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro.

Cláusula 7.ª

Combate às manifestações de violência associadas ao desporto, à dopagem, à corrupção, ao racismo, à xenofobia e a todas as formas de discriminação, entre as quais as baseadas no sexo

O não cumprimento pelo 2.º outorgante do princípio da igualdade de oportunidades e da igualdade de tratamento entre homens e mulheres, das determinações da Autoridade Antidopagem de Portugal (ADoP) e do Conselho Nacional do Desporto, e de um modo geral, da legislação relativa ao combate às manifestações de violência associadas ao desporto, à dopagem, à corrupção, ao racismo, à xenofobia e a todas as formas de discriminação, entre as quais as baseadas no sexo, implica a suspensão e, se necessário, o cancelamento das participações financeiras concedidas pelo 1.º outorgante.

Cláusula 8.ª

Tutela inspetiva do Estado

Compete ao 1.º outorgante fiscalizar a execução do contrato-programa, podendo realizar, para o efeito, inspeções, inquéritos e sindicâncias, ou determinar a realização de uma auditoria por entidade externa.

Cláusula 9.ª

Revisão do contrato

O presente contrato-programa pode ser modificado ou revisto por livre acordo das partes e em conformidade com o estabelecido no artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro.

Cláusula 10.ª

Vigência do contrato

Salvaguardando o disposto na cláusula 2.ª e sem prejuízo da satisfação das obrigações contratuais estabelecidas na cláusula 5.ª supra, a produção de efeitos do presente contrato retroage à data de início da execução do programa e termina em 31 de dezembro de 2014.

Cláusula 11.ª

Disposições finais

1 — Nos termos do n.º 1 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, este contrato-programa é publicado na 2.ª série do *Diário da República*.

2 — Os litígios emergentes da execução do presente contrato-programa são submetidos a arbitragem nos termos da lei.

3 — Da decisão cabe recurso nos termos da lei.

Assinado em Lisboa, em 30 de maio de 2014, em dois exemplares de igual valor.

30 de maio de 2014. — O Presidente do Conselho Diretivo do Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P., *Augusto Fontes Baganha*. — A Presidente da Direção da Associação Cais, *Anabela Pedroso*.

207903279

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS E MINISTÉRIO DAS FINANÇAS

Gabinetes dos Secretários de Estado da Cultura e Adjunto e do Orçamento

Despacho n.º 8356/2014

A Direção-Geral do Património Cultural (DGPC), criada no âmbito do Plano de Redução e Melhoria da Administração Central (PREMAC), representou uma reforma estruturante na área da Cultura ao reunir no mesmo organismo, sob a administração direta do Estado, a maioria das competências de três anteriores instituições, eliminando redundâncias e reduzindo substancialmente os custos de funcionamento necessários à prossecução das suas missões.

À DGPC compete, assim, assegurar a gestão, salvaguarda, valorização, conservação e restauro dos bens que integrem o património cultural imóvel, móvel e imaterial do País, bem como desenvolver e executar a política museológica nacional.

No âmbito das suas competências, cabe à DGPC gerir a utilização dos espaços confiados à sua administração, pelo que se torna necessário determinar os respetivos critérios e condições de utilização.

Assim e ao abrigo do disposto na alínea u) do n.º 1 do artigo 4.º, na alínea g) do n.º 2 e do n.º 5 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 115/2012, de 25 de maio, manda o Governo, pelo Secretário de Estado da Cultura e pelo Secretário de Estado Adjunto e do Orçamento, aprovar o Regulamento de Utilização de Espaços nos Serviços Dependentes e nos imóveis afetos à DGPC, que faz parte integrante do presente despacho e que entra em vigor no dia 1 do mês seguinte ao da data da sua publicação.

24 de junho de 2014. — O Secretário de Estado da Cultura, *Jorge Barreto Xavier*. — O Secretário de Estado Adjunto e do Orçamento, *Hélder Manuel Gomes dos Reis*.

REGULAMENTO DE UTILIZAÇÃO DE ESPAÇOS

No âmbito das atribuições e competências definidas pelo Decreto-Lei n.º 115/2012, de 25 de maio, o presente documento regula a utilização de espaços nos Serviços Dependentes (SD) e imóveis afetos à Direção-Geral do Património Cultural (DGPC), numa perspetiva de rentabilização assente na qualidade e, sobretudo, na salvaguarda da sua especificidade e prestígio.

Constituindo estes imóveis locais privilegiados de realização de eventos, o acesso aos seus espaços, pela sua dignidade e pelas coleções que

alguns deles encerram, deve ser controlado por forma a salvaguardar-se uma utilização menos consentânea com as suas origens, com a sua dignidade ou com a sua mensagem cultural.

Por outro lado, em virtude do crescente número de pedidos de aluguer e de cedência desses espaços, importa definir os critérios gerais desse acesso e dessa utilização, por forma a que, quer o potencial utilizador, quer o serviço responsável pelo imóvel saibam exatamente como atuar.

Com o presente regulamento pretende-se, pois, criar um conjunto de regras orientadoras, uniformizando-se essas atuações:

Artigo 1.º

Âmbito de aplicação

1. O presente regulamento aplica-se a todas as situações de aluguer ou de cedência de espaços nos Serviços Dependentes e imóveis afetos à DGPC.

2. Nos espaços cuja utilização seja autorizada, podem decorrer eventos de carácter social, académico, científico, cultural, comercial, empresarial, turístico ou promocional.

Artigo 2.º

Competência

1. Compete à Direção da DGPC decidir, após parecer dos Serviços Dependentes, da oportunidade e interesse da cedência, bem como das respetivas condições a aplicar.

2. A Direção da DGPC reserva-se o direito de não autorizar o aluguer ou a cedência de espaços.

Artigo 3.º

Princípios Gerais

1. Todas as atividades e eventos a desenvolver terão que respeitar o posicionamento associado ao prestígio histórico e cultural do espaço cedido.

2. Serão rejeitados os pedidos de carácter político ou sindical.

3. Serão, ainda, rejeitados os pedidos que colidam com a dignidade dos Monumentos, Museus e Palácios ou que perturbem o acesso e circuito de visitantes bem como as atividades planeadas ou já em curso.

Artigo 4.º

Forma

1. Os pedidos de utilização devem ser formulados com uma antecedência mínima de quinze dias.

2. A não observância deste prazo pode inviabilizar o pedido, exceto se o mesmo, pela sua natureza e pela simplicidade de meios envolvidos, for suscetível de ser objeto de análise e decisão em prazo mais curto.

3. Os pedidos de utilização de espaços são formalizados por escrito, à Direção do Serviço Dependente cujo espaço se pretende solicitar, ou à Direção da DGPC, devendo especificar:

- a) As atividades a desenvolver;
- b) Áreas a ceder;
- c) Equipamentos a utilizar;
- d) Número de pessoas;
- e) Duração e horário;
- f) Entidades envolvidas;
- g) Plano de organização, incluindo eventual intervenção de catering, movimentação de cargas, montagem/desmontagem de estruturas, entre outras.

4. A DGPC poderá solicitar esclarecimentos ou documentos complementares, sempre que tal considere necessário para emissão de parecer.

5. A Direção do Serviço Dependente deverá remeter para despacho do Diretor-Geral da DGPC os pedidos de utilização de espaços após concluído o processo negocial, emitindo o respetivo parecer.

6. A Direção poderá, sempre que o entender, avocar a si qualquer processo de negociação de aluguer de espaços.

7. Após aceitação escrita, pela entidade requerente, das condições e contrapartidas financeiras, compete aos Serviços Dependentes assegurar o seu cumprimento.

Artigo 5.º

Contrapartidas

1. As contrapartidas financeiras pela utilização dos espaços são determinadas com base nos montantes constantes no Anexo I do presente Regulamento e no parecer dos serviços.

2. Podem ainda ser determinadas condições suplementares, entre as quais a celebração de um seguro específico, em montante fixado pela Direção do Serviço Dependente.

3. A entidade cessionária assegurará ainda:

a. O pagamento de todas as despesas com o serviço de vigilância que será, tendencialmente, assegurado por parte do Serviço ou por empresa especializada, contratada pelo cessionário e previamente aprovada pela DGPC;

b. Os meios necessários à eventual movimentação de cargas, cuja utilização terá que ser monitorizada por pessoal do Serviço Dependente em causa, estando excluída a utilização de meios que, pela sua natureza, possam representar uma agressão para o local;

c. Eventuais despesas relativas a Serviços de Bombeiros, Piquete de Eletricidade, Piquete de Elevadores, Polícia de Segurança Pública, Guarda Nacional Republicana, de ambulâncias ou outras, sempre que a Direção do Serviço Dependente considere necessária a sua presença;

d. A assinatura de um Termo de Responsabilidade Civil, por perdas e danos, de montante a determinar, casuisticamente, pela Direção do Serviço Dependente, e no Termo referido na alínea anterior o cessionário do espaço assumirá, por escrito, a responsabilidade por todos os danos ou prejuízos que vierem a ser causados no local em consequência da cedência;

e. Na circunstância de ser exigível seguro, a cópia autenticada da respetiva apólice terá que ser presente à Direção do Serviço Dependente com a antecedência de 48 horas relativamente ao início do evento.

4. A confirmação de reserva obriga ao pagamento de 25% da contrapartida financeira determinada pela Direção no seu despacho de autorização, devendo os restantes 75% serem pagos até à véspera do evento.

5. Os pagamentos deverão ser efetuados na Tesouraria da DGPC, sita no Palácio Nacional da Ajuda, no Serviço Dependente em que decorrerá o evento, ou por transferência bancária para o NIB que lhe venha a ser comunicado pelo Serviço Dependente, desde que entregue o respetivo comprovativo nos serviços.

6. As restantes despesas terão que ser liquidadas imediatamente após o fim do evento.

7. A desistência do serviço contratado dá lugar à retenção de 25% do valor entretanto pago, bem como de outros encargos que tenham que ser liquidados na perspetiva da realização do serviço contratado.

Artigo 6.º

Condições Especiais

1. Os pedidos de cedência de espaços para cerimónias protocolares, eventos socioculturais e outros intrínsecos ao funcionamento ou competências da Presidência da República, da Assembleia da República ou do Governo, ainda que enviados diretamente aos Serviços Dependentes, terão de ser transmitidos à Direção da DGPC, estando isentos da cobrança de qualquer montante.

2. Excluem-se da isenção referida no número anterior os eventos que, viabilizados e apoiados pela Presidência da República, pela Assembleia da República ou pelo Governo, sejam promovidos e organizados por entidades externas.

3. Poderão ser sujeitos a condições especiais de cedência de espaços, designadamente do preço de cedência, os pedidos formulados por entidades que tenham estabelecido protocolos ou acordos de colaboração com a DGPC, bem como os respetivos mecenas, ou os pedidos associados a eventos que, pela sua dimensão ou significado, mereçam tratamento diferenciado.

Artigo 7.º

Regulamentos Internos de Utilização de Espaços

1. O presente Regulamento de Utilização de Espaços é complementado, em cada Serviço Dependente, com Regulamentos Internos de Utilização de Espaços, adaptados às respetivas realidades, fixando as normas técnicas, logísticas e de segurança a adotar em cada situação, designadamente, montagem de estruturas, catering, movimentação de pessoas e viaturas, planos de emergência.

2. Os regulamentos internos deverão ser apresentados à Direção da DGPC, para aprovação, no prazo de 30 dias a contar da data de entrada em vigor do presente Regulamento.

Anexo I ao Regulamento

	LOTAÇÃO MÁXIMA		JANTARES	COCKTAILS	EVENTOS CULTURAIS	EVENTOS ACADÉMICOS	EVENTOS SOCIAIS	EVENTOS INFANTIS	EVENTOS ESPECIAIS (ex.: moda, empresariais, comerciais, ...)	UTILIZAÇÃO DE ESPAÇO PARA FILMAGENS SEM IDENTIFICAÇÃO DO LOCAL (por dia)		
	Lug. Sent.	Lug. em pé								TELEVISÃO	CINEMA	COMERCIAL
Casa Museu Dr. Anastácio Gonçalves												
Atelier /Salão Nobre					1.000 €	1.000 €				750 €	1.000 €	2.000 €
NOTAS: a) Acresce IVA à taxa legal em vigor; b) Sempre que a duração do evento exceda o horário de abertura ao público, aos valores de tabela acrescem custos com vigilância/guardaria, a orçamentar caso a caso.												
Convento de Cristo												
Adega	110	200	N	N	1.500 €	N		Análise Casuística	S/N	2.500 €	3.500 €	5.000 €
Alcáçova	200	500	N	1.500 €	3.000 €	N				2.500 €	3.500 €	5.000 €
Auditório /Scriptorium	160		N	N	2.000 €	2.000 €				2.500 €	3.500 €	5.000 €
Claustro dos Corvos	100	100	N	N	1.500 €	N				3.000 €	5.000 €	7.500 €
Claustro da Hospedaria	100	200	N	1.500 €	3.000 €	N				3.000 €	5.000 €	7.500 €
Claustro Principal	180	300	4.000 €	1.500 €	4.000 €	N				3.000 €	5.000 €	7.500 €
Casa do Forno	30	40	N	1.000 €	N	N				2.500 €	3.500 €	5.000 €
Coro Alto	50	60	N	N	3.750 €	N				3.500 €	5.000 €	7.500 €
Ermida N. Sra. da Conceição	80	120	N	N	2.000 €	N				2.500 €	3.500 €	5.000 €
Horta dos Frades	500	1000	N	N	7.500 €	N				3.500 €	5.000 €	7.500 €
Refeitório dos Frades *	80 a 220		1.500 €	1.000 €	Análise Casuística	N				3.000 €	4.000 €	6.000 €
Refeitório dos Frades	80 a 220		3.000 €	1.500 €	Análise Casuística					3.000 €	4.000 €	6.000 €
Sacristia Nova	60 a 80		N	N	1.000 €	N				2.500 €	3.500 €	5.000 €
Baixo Coro	70		N	N	Análise Casuística	N				2.500 €	3.500 €	5.000 €
Sala do Noviciado Norte	120 /140		N	N	1.750 €	1.750 €				3.000 €	4.000 €	6.000 €
Sala do Noviciado do Meio	120 /140		N	N	1.500 €	1.500 €				2.500 €	3.500 €	5.000 €
Sala do Noviciado Sul	120 /140		N	N	1.500 €	1.500 €				2.500 €	3.500 €	5.000 €
Sala das Talhas	60/80		1.000 €	N	1.000 €	N				2.500 €	3.500 €	5.000 €
Sala Hospedaria	20/50		N	N		100 € a 250 €				2.500 €	3.500 €	5.000 €
Sala Hospital Militar	20/50		N	N		100 € a 250 €				2.500 €	3.500 €	5.000 €

	LOTAÇÃO MÁXIMA		JANTARES	COCKTAILS	EVENTOS CULTURAIS	EVENTOS ACADÉMICOS	EVENTOS SOCIAIS	EVENTOS INFANTIS	EVENTOS ESPECIAIS (ex.: moda, empresariais, comerciais, ...)	UTILIZAÇÃO DE ESPAÇO PARA FILMAGENS SEM IDENTIFICAÇÃO DO LOCAL (por dia)		
	Lug. Sent.	Lug. em pé								TELEVISÃO	CINEMA	COMERCIAL
Praça das Armas	500	1500	N	Análise Casuística	Análise Casuística	Análise Casuística				2.500 €	3.500 €	5.000 €
Dependências da Casa dos Fâmulos								2,5 € por criança				
NOTAS: a) Acresce IVA à taxa legal em vigor; b) Sempre que a duração do evento exceda o horário de abertura ao público, aos valores de tabela acrescem custos com vigilância/guardaria, a orçamentar caso a caso.												
* Valores para cedência de espaços para empresas locais, que são clientes habituais/parceiros.												
Mosteiro de Santa Maria da Vitória (Batalha)												
Auditório	170		N	N	N	300 €	N	N		1.000 €	2.000 €	3.000 €
Claustro Real			1.000 €	400 €	250 €	N	5.000 €	N		3.500 €	5.000 €	7.500 €
Capelas Imperfeitas			N	250 €	200 €	N	N	N		2.500 €	3.500 €	5.000 €
NOTAS: a) Acresce IVA à taxa legal em vigor; b) Sempre que a duração do evento exceda o horário de abertura ao público, aos valores de tabela acrescem custos com vigilância/guardaria, a orçamentar caso a caso.												
Mosteiro de Alcobaça												
Sala do Capítulo	150	250	N	N	1.300 €	1.300 €				2.500 €	3.500 €	5.000 €
Dormitório	1000	1500	3.000 €	3.000 €	2.600 €	2.600 €				3.500 €	5.000 €	7.500 €
Sala dos Monges	350	500	N	N	1.500 €	1.500 €				3.000 €	4.000 €	6.000 €
Cozinha	0	100	2.000 €	2.000 €	N	N				3.000 €	4.000 €	6.000 €
Refeitório	400	600	2.600 €	2.600 €	2.000 €	2.000 €				3.500 €	5.000 €	7.500 €
Claustro da Portaria	100	200	1.500 €	1.000 €	750 €	500 €				2.500 €	3.500 €	5.000 €
Claustro da Hospedaria	100	200	1.500 €	1.000 €	750 €	500 €				2.500 €	3.500 €	5.000 €
Celeiro	100	200	1.500 €	1.500 €	1.500 €	1.500 €				2.500 €	3.500 €	5.000 €
Celeiro + Tenda			2.500 €	2.500 €	2.500 €	2.500 €						
Capela do Desterro	30	100	N	N	1.000 €	1.000 €				2.500 €	3.500 €	5.000 €
Galeria de Exposições Temporárias	500	750	3.000 €	3.000 €	2.000 €	2.000 €				2.500 €	3.500 €	5.000 €
NOTAS: a) Acresce IVA à taxa legal em vigor; b) Sempre que a duração do evento exceda o horário de abertura ao público, aos valores de tabela acrescem custos com vigilância/guardaria, a orçamentar caso a caso.												
Mosteiro dos Jerónimos												
Antigo Refeitório	250		20.000 €	7.500 €	3.000 €	3.000 €	N	N		3.500 €	5.000 €	7.500 €
Claustros	1000		40.000 €	15.000 €	5.000 €	N	N	N		5.000 €	7.500 €	10.000 €
Jardim Interior	500		N	10.000 €	5.000 €	N	N	N		3.500 €	5.000 €	7.500 €
NOTAS: a) Acresce IVA à taxa legal em vigor; b) Sempre que a duração do evento exceda o horário de abertura ao público, aos valores de tabela acrescem custos com vigilância/guardaria, a orçamentar caso a caso.												

	LOTAÇÃO MÁXIMA		JANTARES	COCKTAILS	EVENTOS CULTURAIS	EVENTOS ACADÉMICOS	EVENTOS SOCIAIS	EVENTOS INFANTIS	EVENTOS ESPECIAIS (ex.: moda, empresariais, comerciais, ...)	UTILIZAÇÃO DE ESPAÇO PARA FILMAGENS SEM IDENTIFICAÇÃO DO LOCAL (por dia)		
	Lug. Sent.	Lug. em pé								TELEVISÃO	CINEMA	COMERCIAL
Museu da Música												
Sala Polivalente	80	120			750 €	750 €				750 €	1.000 €	2.000 €
Sala + Átrio do Museu					900 €	900 €				750 €	1.000 €	2.000 €
NOTAS: a) Acresce IVA à taxa legal em vigor; b) Sempre que a duração do evento exceda o horário de abertura ao público, aos valores de tabela acrescem custos com vigilância/guardaria, a orçamentar caso a caso.												
Museu de Arte Popular												
Átrio Central										750 €	1.000 €	2.000 €
Cafetaria										500 €	750 €	1.500 €
Sala das Beiras			1.750 €	750 €						1.000 €	1.500 €	2.000 €
Sala Alentejo Estremadura			1.750 €	750 €						1.000 €	1.500 €	2.000 €
Sala Algarve			1.750 €	750 €						1.000 €	1.500 €	2.000 €
Sala Polivalente						1.500 €				1.000 €	1.500 €	2.000 €
NOTAS: a) Acresce IVA à taxa legal em vigor; b) Sempre que a duração do evento exceda o horário de abertura ao público, aos valores de tabela acrescem custos com vigilância/guardaria, a orçamentar caso a caso.												
Museu Nacional de Arte Contemporânea – Museu do Chiado												
Hall			N	750 €						750 €	1.000 €	2.000 €
Jardim de Escultura			1.250 €	750 €	500 €	500 €	N	N		750 €	1.000 €	2.000 €
Sala Polivalente			N	N	300 €	300 €	N	N		750 €	1.000 €	2.000 €
Salas de Exposição										Casuístico		
NOTAS: a) Acresce IVA à taxa legal em vigor; b) Sempre que a duração do evento exceda o horário de abertura ao público, aos valores de tabela acrescem custos com vigilância/guardaria, a orçamentar caso a caso.												
Museu de Grão Vasco												
Sala Polivalente	50	70	N	N	200 €	200 €				750 €	1.000 €	2.000 €
Claustro	100	150	N	1.000 €	Análise casuística	Análise casuística				750 €	1.000 €	2.000 €
Pátio	80	100	N	750 €	Análise casuística	Análise casuística				750 €	1.000 €	2.000 €
Outros espaços	N	N	Análise casuística	Análise casuística				Casuístico		
NOTAS: a) Acresce IVA à taxa legal em vigor; b) Sempre que a duração do evento exceda o horário de abertura ao público, aos valores de tabela acrescem custos com vigilância/guardaria, a orçamentar caso a caso.												
Museu Monográfico de Conímbriga												
MUSEU										500 €	750 €	1.500 €
Auditório – sem apoio técnico					200 €	200 €				500 €	750 €	1.500 €

	LOTAÇÃO MÁXIMA		JANTARES	COCKTAILS	EVENTOS CULTURAIS	EVENTOS ACADÉMICOS	EVENTOS SOCIAIS	EVENTOS INFANTIS	EVENTOS ESPECIAIS (ex.: moda, empresariais, comerciais, ...)	UTILIZAÇÃO DE ESPAÇO PARA FILMAGENS SEM IDENTIFICAÇÃO DO LOCAL (por dia)		
	Lug. Sent.	Lug. em pé								TELEVISÃO	CINEMA	COMERCIAL
Auditório – com apoio técnico					250 €	250 €				500 €	750 €	1.500 €
Auditório + Espaços Complementares (com apoio técnico)					300 €	300 €				500 €	750 €	1.500 €
Outros Espaços (Sala de Formação, Laboratório, etc.)					50 €	50 €				500 €	750 €	1.500 €
RUÍNAS										500 €	750 €	1.500 €
Auditório das Termas do Aqueduto					250 €	250 €				500 €	750 €	1.500 €
Palestra das Termas					300 €	300 €				500 €	750 €	1.500 €
NOTAS: a) Acresce IVA à taxa legal em vigor; b) Sempre que a duração do evento exceda o horário de abertura ao público, aos valores de tabela acrescem custos com vigilância/guardaria, a orçamentar caso a caso; c) Cedências implicando alteração dos horários normais de abertura ao público incorrem em acréscimo de 50%.												
Museu Nacional de Arqueologia												
Salão Nobre			2.000 €	750 €	500 €	300 €				1.000 €	2.000 €	3.500 €
Pequeno Auditório					100 €	200 €				500 €	1.000 €	2.000 €
Outros Espaços Polivalentes					Análise Casuística					Casuístico		
NOTAS: a) Acresce IVA à taxa legal em vigor; b) Sempre que a duração do evento exceda o horário de abertura ao público, aos valores de tabela acrescem custos com vigilância/guardaria, a orçamentar caso a caso.												
Museu Nacional de Arte Antiga												
Auditório					2.500 €	1.500 €				1.000 €	1.750 €	2.500 €
Átrio das Janelas Verdes			3.000 €	2.000 €						1.250 €	2.000 €	4.000 €
Jardim			2.500 €							1.000 €	1.750 €	2.500 €
NOTAS: a) Acresce IVA à taxa legal em vigor; b) Sempre que a duração do evento exceda o horário de abertura ao público, aos valores de tabela acrescem custos com vigilância/guardaria, a orçamentar caso a caso.												
Museu Nacional de Etnologia												
Auditório					750 €	750 €				500 €	1.000 €	2.000 €
Sala de Seminário Norte					120 €	120 €				500 €	1.000 €	2.000 €
Sala de Seminário Sul					120 €	120 €				500 €	1.000 €	2.000 €
NOTAS: a) Acresce IVA à taxa legal em vigor; b) Sempre que a duração do evento exceda o horário de abertura ao público, aos valores de tabela acrescem custos com vigilância/guardaria, a orçamentar caso a caso.												

	LOTAÇÃO MÁXIMA		JANTARES	COCKTAILS	EVENTOS CULTURAIS	EVENTOS ACADÉMICOS	EVENTOS SOCIAIS	EVENTOS INFANTIS	EVENTOS ESPECIAIS (ex.: moda, empresariais, comerciais, ...)	UTILIZAÇÃO DE ESPAÇO PARA FILMAGENS SEM IDENTIFICAÇÃO DO LOCAL (por dia)		
	Lug. Sent.	Lug. em pé								TELEVISÃO	CINEMA	COMERCIAL
Museu Nacional do Azulejo												
Claustro D. João III	200	250	3.000 €	1.000 €	N	N				1.500 €	2.500 €	4.000 €
Jardim de Inverno	100	160	500 €	500 €	500 €	N				750 €	1.000 €	2.000 €
Restaurante	50	75	500 €	500 €	N	N				500 €	750 €	1.500 €
Sala da Vista de Lisboa	100	140	N	750 €	750 €	750 €				750 €	1.250 €	2.000 €
Igreja da Madre de Deus	100	150	N	N	1.000 €	N				1.000 €	2.000 €	3.000 €
NOTAS: a) Acresce IVA à taxa legal em vigor; b) Sempre que a duração do evento exceda o horário de abertura ao público, aos valores de tabela acrescem custos com vigilância/guardaria, a orçamentar caso a caso.												
Museu Nacional do Teatro												
Auditório					500 €	350 €				500 €	750 €	1.500 €
Átrio Exterior do Palácio					750 €	500 €				750 €	1.000 €	2.000 €
Restaurante										500 €	750 €	1.500 €
Salas de Exposição Permanente										Casuístico		
NOTAS: a) Acresce IVA à taxa legal em vigor; b) Sempre que a duração do evento exceda o horário de abertura ao público, aos valores de tabela acrescem custos com vigilância/guardaria, a orçamentar caso a caso.												
Museu Nacional do Traje												
EDIFÍCIO PRINCIPAL - PALÁCIO ANGEJA-PALMELA												
Sala Polivalente *	100	200	400 €	400 €	Análise Casuística	Análise Casuística	Análise Casuística	N	Análise Casuística	1.000 €	1.500 €	2.000 €
Salas de reuniões (1+1+1) *	30	50	Análise Casuística	300 €	Análise Casuística	300 €	300 €	N	Análise Casuística	750 €	1.000 €	1.500 €
Salas de reuniões (1+1) *	20	40	225 €	225 €	Análise Casuística	225 €	225 €	N	Análise Casuística	750 €	1.000 €	1.500 €
Sala de reuniões (1) *	25	30	N	N	125 €	125 €	N	N	Análise Casuística	750 €	1.000 €	1.500 €
OUTROS EDIFÍCIOS E ESPAÇOS VERDES ASSOCIADOS												
Pavilhão e patamar	N	50	N	N	Análise Casuística	Análise Casuística	Análise Casuística *	Análise Casuística *	Análise Casuística	750 €	1.000 €	1.500 €

	LOTAÇÃO MÁXIMA		JANTARES	COCKTAILS	EVENTOS CULTURAIS	EVENTOS ACADÉMICOS	EVENTOS SOCIAIS	EVENTOS INFANTIS	EVENTOS ESPECIAIS (ex.: moda, empresariais, comerciais, ...)	UTILIZAÇÃO DE ESPAÇO PARA FILMAGENS SEM IDENTIFICAÇÃO DO LOCAL (por dia)		
	Lug. Sent.	Lug. em pé								TELEVISÃO	CINEMA	COMERCIAL
ESPAÇOS VERDES (Parque)												
Patamar Superior	N	10	N	N	N	N	N	N	Análise Casuística	750 €	1.000 €	1.500 €
Patamar do Repuxo	N	120	N	125 €	Análise Casuística	N	N	N	200 € **	1.000 €	1.500 €	2.000 €
Patamar da Mesa	N	120	N	N	Análise Casuística	N	N	N	N	1.000 €	1.500 €	2.000 €
Clareira	N	50	N	N	N	N	Análise Casuística *	Análise Casuística *	N	750 €	1.000 €	1.500 €
Prado Grande	N	200	N	N	500 €	N	Análise Casuística *	Análise Casuística	1.000 € **	1.250 €	1.750 €	2.500 €
Prado Pequeno	N	100	N	N	500 €	N	Análise Casuística *	Análise Casuística	1.000 € **	1.000 €	1.500 €	2.000 €
Pinhal	N	100	N	N	500 €	N	Análise Casuística *	Análise Casuística	500 € **	750 €	1.000 €	1.500 €
NOTA 1: Patamar do edifício principal do Museu Nacional do Teatro – A limpeza do espaço, após os eventos da responsabilidade do Museu Nacional do Teatro, deverá ser um encargo fixo deste espaço e deverá ser adjudicada a uma das empresas reconhecidas pelo Museu Nacional do Traje como estando habilitadas a realizar este tipo de trabalhos.												
NOTAS: a) Acresce IVA à taxa legal em vigor; b) Sempre que a duração do evento exceda o horário de abertura ao público, aos valores de tabela acrescem custos com vigilância/guardaria, a orçamentar caso a caso.												
* Preços diferenciados entre Sábados e Domingos.												
** Preço-base meramente indicativo a que acrescem todos os encargos decorrentes da especificidade de cada pedido (acesso de viaturas técnicas ou outras, número de pessoas, disponibilização de energia, etc.).												
Museu Nacional dos Coches												
Salão Nobre			10.000 €							2.500 €	3.500 €	5.000 €
NOTAS: a) Acresce IVA à taxa legal em vigor; b) Sempre que a duração do evento exceda o horário de abertura ao público, aos valores de tabela acrescem custos com vigilância/guardaria, a orçamentar caso a caso.												
Museu Nacional de Machado Castro												
Hall de Entrada	80		N	500 €	500 €	500 €				750 €	1.000 €	1.500 €
Pátio Exterior	400		2.500 €	1.500 €	1.000 €	N				1.000 €	1.500 €	2.000 €
Capela do Tesoureiro	100		N	N	2.500 €	N				1.500 €	2.000 €	3.000 €
Sala António Augusto Gonçalves	40		N	N	250 €	250 €				750 €	1.000 €	1.500 €

	LOTAÇÃO MÁXIMA		JANTARES	COCKTAILS	EVENTOS CULTURAIS	EVENTOS ACADÉMICOS	EVENTOS SOCIAIS	EVENTOS INFANTIS	EVENTOS ESPECIAIS (ex.: moda, empresariais, comerciais, ...)	UTILIZAÇÃO DE ESPAÇO PARA FILMAGENS SEM IDENTIFICAÇÃO DO LOCAL (por dia)			
	Lug. Sent.	Lug. em pé								TELEVISÃO	CINEMA	COMERCIAL	
Sala Polivalente	100		N	500 €	250 €	500 €				500 €	750 €	1.000 €	
Sala Hodart	80		N	N	500 €	500 €				750 €	1.000 €	1.500 €	
Auditório	180		N	N	1.000 €	1.500 €				1.000 €	1.500 €	2.000 €	
NOTA 1: Preços por dia.													
NOTAS: a) Acresce IVA à taxa legal em vigor; b) Sempre que a duração do evento exceda o horário de abertura ao público, aos valores de tabela acrescem custos com vigilância/guardaria, a orçamentar caso a caso.													
Museu Nacional de Soares dos Reis													
Auditório	176	N	N	N	1.500 €	500 €				750 €	1.000 €	1.500 €	
Jardim das Camélias + Ismael	30	75	1.000 €	500 €	750 €	500 €				1.000 €	1.500 €	2.000 €	
Picadeiro	500	700	1.000 €	500 €	750 €	500 €				1.000 €	1.500 €	2.000 €	
Jardim da Cerca	Análise Casuística										1.000 €	1.500 €	2.000 €
Galeria do Auditório	125	200	1.000 €	500 €	750 €	500 €				1.000 €	1.500 €	2.000 €	
Átrio da Cerca	50	80	1.000 €	500 €	750 €	500 €				1.000 €	1.500 €	2.000 €	
Sala Quadrada	40	50	750 €	250 €	750 €	500 €				750 €	1.000 €	1.500 €	
Sala do Serviço de Educação	30	35	N	N	750 €	500 €				500 €	750 €	1.000 €	
Sala do Picadeiro	30	40	900 €	700 €	750 €	500 €				1.000 €	1.500 €	2.000 €	
Sala de Música	Análise Casuística									1.000 €	1.500 €	2.000 €	
NOTAS: a) Acresce IVA à taxa legal em vigor; b) Sempre que a duração do evento exceda o horário de abertura ao público, aos valores de tabela acrescem custos com vigilância/guardaria, a orçamentar caso a caso.													
Palácio Nacional da Ajuda													
Sala D. Luís	250	400	7.500 €	3.500 €	Análise Casuística	2.500 €				2.500 €	3.500 €	5.000 €	
Sala D. João VI	120	200	6.500 €	2.500 €						2.500 €	3.500 €	5.000 €	
Sala dos Archeiros	180	300	7.500 €	3.000 €						2.500 €	3.500 €	5.000 €	
Antiga Capela (Sala Polivalente)					Análise Casuística	Análise Casuística				2.500 €	3.500 €	5.000 €	
NOTAS: a) Acresce IVA à taxa legal em vigor; b) Sempre que a duração do evento exceda o horário de abertura ao público, aos valores de tabela acrescem custos com vigilância/guardaria, a orçamentar caso a caso.													

	LOTAÇÃO MÁXIMA		JANTARES	COCKTAILS	EVENTOS CULTURAIS	EVENTOS ACADÉMICOS	EVENTOS SOCIAIS	EVENTOS INFANTIS	EVENTOS ESPECIAIS (ex.: moda, empresariais, comerciais, ...)	UTILIZAÇÃO DE ESPAÇO PARA FILMAGENS SEM IDENTIFICAÇÃO DO LOCAL (por dia)			
	Lug. Sent.	Lug. em pé								TELEVISÃO	CINEMA	COMERCIAL	
Palácio Nacional de Maфра													
Capela do Campo Santo	300				2.000 €	2.000 €					2.000 €	3.000 €	4.000 €
Claustro	450	700	4.000 €	2.000 €							2.500 €	3.500 €	5.000 €
Sala de Diana	150	250	3.000 €	1.500 €							2.000 €	3.000 €	4.000 €
Sala do Trono	150	250	6.000 €	3.000 €							2.500 €	3.500 €	5.000 €
Sala de Caça	140	300	2.000 €	1.000 €							2.000 €	3.000 €	4.000 €
Salão dos Frades	280	400	2.800 €	1.400 €							2.000 €	3.000 €	4.000 €
NOTAS: a) Acresce IVA à taxa legal em vigor; b) Sempre que a duração do evento exceda o horário de abertura ao público, aos valores de tabela acrescem custos com vigilância/guardaria, a orçamentar caso a caso.													
Panteão Nacional													
Corpo Central	400	800	3.000 €	1.500 €	1.000 €	Análise Casuística					2.500 €	3.500 €	5.000 €
Coro Alto	30	50	2.500 €	2.000 €	750 €	Análise Casuística					2.000 €	3.000 €	4.000 €
Sala Sul	40	N	N	N	750 €	Análise Casuística					1.500 €	2.000 €	3.000 €
Terraço	200	500	3.000 €	2.000 €	1.000 €	Análise Casuística					2.500 €	3.500 €	5.000 €
Adro	500	700	4.000 €	N	1.500 €	Análise Casuística					2.500 €	3.500 €	5.000 €
NOTAS: a) Acresce IVA à taxa legal em vigor; b) Sempre que a duração do evento exceda o horário de abertura ao público, aos valores de tabela acrescem custos com vigilância/guardaria, a orçamentar caso a caso.													
Torre de Belém													
Sala do Baluarte	80	250	7.500 €	3.000 €	1.500 €						3.500 €	5.000 €	7.500 €
Terraço do Baluarte		500		4.000 €							3.500 €	5.000 €	7.500 €
NOTAS: a) Acresce IVA à taxa legal em vigor; b) Sempre que a duração do evento exceda o horário de abertura ao público, aos valores de tabela acrescem custos com vigilância/guardaria, a orçamentar caso a caso.													

207914165

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS

Autoridade Tributária e Aduaneira

Aviso (extrato) n.º 7507/2014

Em cumprimento do disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, se torna público que, por despacho do diretor-geral da Autoridade Tributária e Aduaneira, foi renovada a comissão de serviço do licenciado Hilário Estêvão Cochicho Modas no cargo de diretor de finanças de Évora, ao abrigo do disposto no artigo 23.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro.

18 de junho de 2014. — O Chefe de Divisão, *Manuel Silveiras Pinheiro*.
207902039

Despacho n.º 8357/2014

Tendo sido dado cumprimento ao estabelecido nos n.º 1 e 2 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004 de 15 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 51/2005, de 30 de agosto, Lei n.º 64-A/2008, de

31 de dezembro, Lei n.º 3-B/2010, de 28 de abril e pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, que a republicou, e concluído o procedimento concursal de seleção para recrutamento de diretor de finanças adjunto da Direção de Finanças de Lisboa, cargo de direção intermédia de 1.º grau, publicitado no *Diário da República* n.º 63, 2.ª série, de 31 de março de 2014, o júri, na ata final que integra o respetivo procedimento concursal, propôs, fundamentadamente, a designação do licenciado João de Jesus Ribeiro Lages, por reunir as condições exigidas para o cargo a prover. Considerando os fundamentos apresentados pelo júri, o candidato revelou possuir as competências e a aptidão como as mais adequadas e indispensáveis para o exercício do cargo a prover. Nestes termos, e atento o disposto nos n.º 9 e 10 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 51/2005, de 30 de agosto, Lei n.º 64-A/2008, de 31 de dezembro, Lei n.º 3-B/2010, de 28 de abril e pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, concordo com a proposta do júri, pelo que designo no cargo de Diretor de Finanças Adjunto da Direção de Finanças de Lisboa, em comissão de serviço, pelo período de três anos, o inspetor tributário assessor principal, João de Jesus Ribeiro Lages, com efeitos a 1 de julho de 2014.

11 de junho de 2014. — O Diretor-Geral, *José A. de Azevedo Pereira*.